



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Nova Maringá/MT, relativas ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Nova Maringá/MT, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, conforme conclusão exarada no Parecer nº 048/2022, da lavra da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 2º. Fica acolhido o Parecer Prévio nº 151/2022, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se a recomendação nele constante e, consequentemente, determinando-se a atual Chefe do Poder Executivo que:

I - Os registros contábeis sejam realizados corretamente nos balanços financeiro e patrimonial, bem como no sistema Aplic, para evitar reincidência acerca da referida irregularidade. 1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) 1.1) Valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) contabilizado Balanço da Prefeitura (anexo 10) no montante de R\$ 118.042,66, havendo uma divergência a maior de R\$ 9.625,89 com valor apresentado pela SEFAZ (R\$ 108.416,77);

de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data

Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, em
19 de dezembro de 2022.

**JEAN CARLOS CANDIDO
VASCONCELOS:514482
97168**

JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS
Presidente

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS
CANDIDO VASCONCELOS:51448297168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010749578,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=JEAN
CARLOS CANDIDO VASCONCELOS:51448297168
Dados: 2022.12.19 10:32:07 -03'00'